



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM AQUINO E A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o no. 03.347.119/0001-23, sediada em Dom Aquino-MT, na Av. Cuiabá nº 143 centro, doravante designada simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 820.789, expedida pela SSP/MT, CPF nº. 537.212.171-87, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a EMPRESA **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 05.870.713/0001-20, localizada a rua Oriente Tenuta, Casa 09, Qd 01, Bairro Consil, Cuiabá MT, CEP.: 78.048-450 neste ato representada pela Srª **ELEIDE MARIA CORREA**, inscrita no CPF.: 317.873.121-00 residente no município de Cuiabá – MT, a seguir denominado **CONTRATADO** que, ao final, estes subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições conforme inexigibilidade de licitação nº 001/2019, processo administrativo nº 003/2019, bem como, Termo de Referencia parte integrante deste.

DA FUNDAMENTO LEGAL: O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar, "verbis":

Artigo 37 (...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 3º da citada Lei, a licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Porém, como toda regra possui sua exceção, a presente Lei Federal também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível.

No caso ora em apreço, a exceção utilizada será a "inexigibilidade de licitação", baseada no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Para tanto vejamos o que o citado dispositivo aduz:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim é possível abstrair que a licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque é impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de frotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle.

1.2 O objeto do presente contrato é locar software de gerenciamento de frota denominado GTF – Gestão Total de Frota, composto por módulos integrados, conforme discriminados abaixo:

- GTA – Gestão total de abastecimento;
- GTM Gestão total de manutenção;
- GTR – Gestão Total de rastreamento veicular GPRS/GSM;
- GTR – Gestão total de rastreamento satelital;



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- CDA – Centro de Distribuição Avançado de Combustível;
- SIS APLIC/TCE;
- Aplicativo, dispositivo Android e IOS;
- Controle de notas e empenhos;
- Dashboard;
- Diário de bordo on-line;
- Intermediação no fornecimento de peças e combustível.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo inicial para esta contratação será a partir da data de assinatura do instrumento contratual e o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO VALOR ESTIMADO

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	P.UNIT. OU %	PREVISÃO GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento de combustível por meio de cartão magnético ou chip, Gestão de frota integrado com sis/Aplic Leaut Atual	13	R\$42,00	-	546,00	6.552,00
1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	600.000,00	1.750,00	21.000,00
1.2	Sistema de Intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.		3,50%	100.000,00	291,67	3.500,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

1.3	sistema de manutenção preventiva/corretiva e serviços em geral, em rede credenciada		3,50%	80.000,00	233,33	2.800,00
1.4	sistema de Rastreamento GPRS/GSM com identificador de condutor / Diário de Bordo	13	R\$167,00	-	2.171,00	26.052,00
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL				780.000,00	4.992,00	59.904,00

SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	P.UNIT. OU %	PREVISÃO GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento de combustível por meio de cartão magnético ou chip, Gestão de frota integrado com sis/Aplic Leaut Atual	14	R\$42,00	-	588,00	7.056,00
1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	273.795,40	798,57	9.582,84
1.2	Sistema de Intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	1	3,50%	60.000,00	175,00	2100,00
1.3	sistema de manutenção preventiva/corretiva e serviços em geral, em rede credenciada	1	3,50%	60.000,00	175,00	2100,00
1.4	sistema de Rastreamento GPRS/GSM com identificador de condutor / Diário de Bordo	14	R\$167,00	-	2.338,00	28.056,00
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL				393.795,40	4.074,57	48.894,84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	P.UNIT. OU %	PREVISÃO GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento de combustível por meio de cartão magnético ou chip, Gestão de frota integrado com sis/Aplic Leaut Atual	8	R\$42,00	-	336,00	4.032,00



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	120.000,00	350,00	4200,00
1.2	Sistema de Intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.		3,50%	160.000,00	466,67	5600,00
1.3	sistema de manutenção preventiva/corretiva e serviços em geral, em rede credenciada		3,50%	60.000,00	175,00	2100,00
1.4	sistema de Rastreamento GPRS/GSM com identificador de condutor / Diário de Bordo	8	R\$167,00		1.336,00	16.032,00
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL				340.000,00	2.663,67	31.964,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	P.UNIT. OU %	PREVISÃO GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento de combustível por meio de cartão magnético ou chip, Gestão de frota integrado com sis/Aplic Leaut Atual	6	R\$42,00	-	252,00	3.024,00
1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	30.000,00	87,50	1050,00
1.2	Sistema de Intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.		3,50%	10.000,00	29,17	350,00
1.3	sistema de manutenção preventiva/corretiva e serviços em geral, em rede credenciada		3,50%	10.000,00	29,17	350,00
1.4	sistema de Rastreamento GPRS/GSM com identificador de condutor / Diário de Bordo	6	R\$167,00	-	1.002,00	12.024,00
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL				50.000,00	1.399,83	16.798,00

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	P.UNIT.	PREVISÃO	VALOR	VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.4	sistema de Rastreamento GPRS/GSM com identificador de condutor / Diário de Bordo	1	R\$167,00	-	167,00	2.004,00
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL				20.000,00	267,33	3.208,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	P.UNIT. OU %	PREVISÃO GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento de combustível por meio de cartão magnético ou chip, Gestão de frota integrado com sis/Aplic Leaut Atual	3	R\$42,00	-	126,00	1.512,00
1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	37.792,79	110,23	1322,75
1.2	Sistema de Intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.		3,50%	20.000,00	58,33	700,00
1.3	sistema de manutenção preventiva/corretiva e serviços em geral, em rede credenciada		3,50%	15.000,00	43,75	525,00
1.4	sistema de Rastreamento GPRS/GSM com identificador de condutor / Diário de Bordo	3	R\$167,00	-	501,00	6.012,00
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL				72.792,79	839,31	10.071,75

VALOR ANUAL ESTIMADO DE TODAS AS SECRETARIAS A PAGAR A CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	183.322,72
VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESAS DEMANDADA, INCLUINDO AQUISIÇÕES, MANUTENÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA CONTRATADA	1.909.915,54

4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2.019, conforme abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
10.001.04.122.0003.2070 – reforma e manutenção de maquinas e equipamentos 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica 10.001.04.122.0003.2108 – manutenção e encargos com a secretaria de obras 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica 10.001.04.122.0003.2127 – aquisição de combustíveis e lubrificantes 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.122.0003.2044 – outras despesas com a Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001.12.122.0003.2041 – outras despesas com a Secretaria de Educação Esporte e Lazer 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica 06.001.12.361.0035.2102 – aquisição de combustíveis e lubrificantes/sec de educação 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 06.001.12.361.0035.2128 – manutenção de veículos escolares da frota municipal 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0003.2067 – outras despesas com a Secretaria de agricultura 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica 09.001.20.122.0003.2129 – aquisição de combustíveis e lubrificante / Sec Agricultura 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE
10.003.04.122.0003.2028 – aquisição de combustíveis e lubrificantes 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 10.003.04.122.0003.2066 – outras despesa com departamento de água e Esgoto DAE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.001.04.122.0003.2106 – manutenção e encargos com a Secretaria de Finanças e Planejamento 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.122.0096.2053 – manutenção do conselho tutelar 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

07.001.08.122.0096.2123 – manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5. CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
- 5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.
- 5.5 – Apresentação prévia do Cadastro Específico do INSS – CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário.

6. CLAUSULA SEXTA- DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses.
- 6.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 6.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.
- 6.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7. CLAUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os recebimentos do objeto da presente aquisição deste edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

7.1.1 – Os itens serão entregues diretamente na bomba de abastecimento, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, bem como o gerenciamento da frota se dará a qualquer hora do dia ou da noite, na sede do município ou fora dele cujo posto e mecânica, autopeças, lava jato, borracharia esteja devidamente credenciado à administradora.

7.2 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.2 - O FISCAL do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 - O SERVIDOR designado para a fiscalização do contrato será o Sr. **Wellinton Roberto Nascimento**

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

9.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. CLAUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a previa e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado a CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, Segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLAUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO

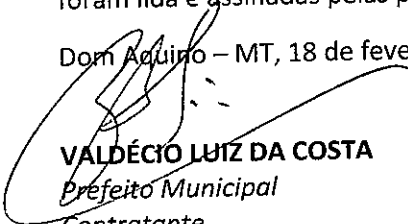
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

17. CLAUSULA QUINZE – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de DOM AQUINO Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Dom Aquino – MT, 18 de fevereiro de 2019


VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante


SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Contratado

TESTEMUNHAS:


LUIZ CASTRO DE SOUZA
RG: 480101 SSP/MT
CPF: 405.166.791-04


NARALLINNE GABRIELLE SOARES CAMPOS
RG : 1658950-5 SESP/MT
CPF: 022.511.581-62

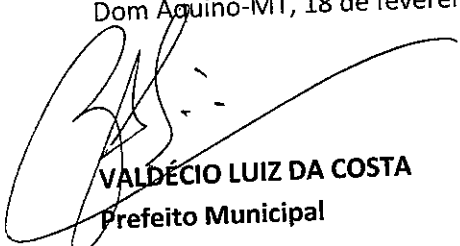


ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL

ORDEN DE SERVIÇO

O Município de Dom Aquino, com sede à Av. Cuiabá n.º 143, inscrito no CNPJ sob n.º 03.347.119/0001-23, vem através de seu Prefeito Municipal, abaixo assinado e de conformidade, AUTORIZAR a Empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.870.713/0001-20, localizada a rua Oriente Tenuta, Casa 09, Qd 01, Bairro Consil, Cuiabá MT, CEP.: 78.048-450 neste ato representada pela Srª ELEIDE MARIA CORREA, inscrita no CPF.: 317.873.121-00 residente no município de Cuiabá – MT, a prestar serviços de Gestão e Gerenciamento de frotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, através de software de gerenciamento de frota denominado GTF – Gestão Total de Frota, composto por módulos integrados, conforme segue: - GTA – Gestão total de abastecimento; - GTM Gestão total de manutenção; - GTR – Gestão Total de rastreamento veicular GPRS/GSM; - GTR – Gestão total de rastreamento satelital; - CDA – Centro de Distribuição Avançado de Combustível; - SIS APLIC/TCE; - Aplicativo, dispositivo Android e IOS; - Controle de notas e empenhos; - Dashboard; - Diário de bordo on-line; - Intermediação no fornecimento de peças e combustível, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto DAE, conforme Contrato de Prestação de Serviços 003/2019 inexigibilidade de licitação nº 001/2019, processo administrativo nº 003/2019, no **Valor Global Estimado de até R\$ 1.909.915,54** (Um milhão, novecentos nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)

Dom Aquino-MT, 18 de fevereiro 2019.


VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

Visto:


SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
CONTRATADA

res informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 18 de Fevereiro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2019**

CONTRATADO: E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.319.939/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CONTINUIDADE DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

VALOR: R\$ 118.745,67 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2019

VIGÊNCIA: 90 DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2019**

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REÚNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

VALOR: VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESAS DEMANDADA, INCLUINDO AQUISIÇÕES, MANUTENÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA CONTRATADA **R\$ 1.909.915,54** (Um milhão, novecentos e nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 007 /2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 007 /2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DE ALVARÁ EXERCÍCIO 2019 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

artigo 1º - Fica determinado o vencimento do Alvará do exercício 2019 até 17 de maio de 2019.

artigo 2º - O pagamento do Alvará é em cota única.

artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL N.º 001/2019**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal do município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, exercício de 2018, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão à disposição, na Prefeitura Municipal de Dom Aquino, no horário de expediente, no período de 16 de fevereiro a 16 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2019**

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, CNPJ: 71.358.766/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O ANO LETIVO DE 2019, EM FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, MATO GROSSO

VALOR: Até R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1553

Divulgação segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019

Página 14

Publicação terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da
Alm. Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a
Legislação em vigor

Luiz Castro de Souza
Chefe de Gabinete

DECRETO N° 007 /2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DE ALVARÁ EXERCÍCIO 2019 E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

artigo 1º - Fica determinado o vencimento do Alvará do exercício 2019
até 17 de maio de 2019.

artigo 2º - O pagamento do Alvará é em cota única.

artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da
Alm. Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a
Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO 001/2019

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, CNPJ:

71.353.766/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO O
PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE
VAGAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O ANO LETIVO DE 2019, EM
FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NO MUNICÍPIO
DOM AQUINO, MATO GROSSO

VALOR: Até R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 002/2019

CONTRATADO: E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ

05.319.939/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUIDADE DA COBERTURA DA QUADRA
ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO INCLUINDO MATERIAIS E
MÃO DE OBRA DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO MEMORIAL DESCRITIVO E
PROJETO BÁSICO AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL PARA ATENDER A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

VALOR: R\$ 118.745,67 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e
cinco reais e sessenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2019

VIGÊNCIA: 90 DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 003/2019

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E
INFORMATICA LTDA CNPJ 03.270.713/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A
MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO
AUTOMOTIVA O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE

PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL,
MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATELITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE
PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO
E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE
TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

VALOR: VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA DEMANDADA
INCLUINDO AQUISIÇÕES, MANUTENÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA
CONTRATADA R\$ 1.909.915,54 (Um milhão, novecentos e nove mil, novecentos e quinze reais e
cinquenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão
Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às
08:00 horas do dia 06 de março de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia,
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR
COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO BELA VISTA, EM REGIME
DE EMPREITADA GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, CONFORME DESENHOS
TÉCNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS. A CONSTRUÇÃO DA UMA QUADRA
POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO É OBJETO DO TERMO DE
COMPROMISSO PAC208319/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, E
FUNDO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/MEC. O Edital completo
poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Maiores informações poderão ser
obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, à Av. Maravilha, Praça
da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, e-mail: licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-
2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das
13h00min às 17h00min.

Feliz Natal - MT, 15 de fevereiro de 2019.

DULCILENE TSCHINKEL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA MUNICIPAL N° 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

O Município de Feliz Natal - MT através da Comissão Permanente de
Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e o disposto no
respectivo Edital, torna público o cancelamento da Licitação - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
004/2019, objetivando a Contratação de SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO
GEORREFERENCIADO DE UM TRECHO DE 15 km NA RODOVIA MT 225, COMPREENDENDO
DO TRECHO DO KM 80 AO KM 95, previsto para o dia 18 de Fevereiro de 2019, às 08h00min
horas, por interesse da Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de modificações na
descrição do objeto a ser licitado.

Novo Edital será publicado oportunamente

Feliz Natal - MT, 15 de Fevereiro de 2019.

DULCILENE TSCHINKEL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista
a justificativa apresentada e corroborada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a
contratação direta com Inexigibilidade de Licitação, fundada no inciso I, art. 2º da Lei 8.666/93 da
empresa L2 ENTRETENIMENTO LTDA, cujo objeto trata-se de Show artístico musical com
Banda "FORRO BOYS", em comemoração ao 48º Aniversário da Cidade de Figueirópolis
D'Oeste-MT, a ser realizado no dia 30 de março de 2019. RESOLVE: RATIFICAR a justificativa
apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado
diploma legal